

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

### ACTA N.º 12



**Presidiu** a Senhora Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** Daniel António Nobre Padilha  
Inácio Joaquim Rosado Germano  
João José Martins Nabais  
Manuel José Veladas Ramalho

**Secretariou a Reunião** Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

**No Edifício Sede do Município de Alandroal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, declarou aberta a reunião, eram 10.50 horas.** -----

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Neste momento foi aprovada a seguinte acta:-----

Acta n.º 14, de 29/06/2015 – Aprovada por unanimidade.-----

Pela Senhora Presidente foi ainda proposta uma alteração à ordem do dia, com introdução de quatro novos pontos ficando a mesma composta da seguinte forma:-----

#### ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e Requerimentos Diversos.
3. Atribuição de vales de compras alimentares.
4. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
5. Atribuição de cartões do munícipe idoso.
6. Apoio eventual e pertinente para a melhoria da qualidade de vida – construção de um ramal.
7. Aprovação de contrato de prestação de serviços – Parecer prévio.
8. Aprovação de fundo de caixa fixo – Piscinas Municipais.
9. Processo de obras n.º 16/15 – EDIFIC.
10. Processo de Obras n.º 13/16 – EDIFIC.
11. Processo de Obras n.º 9/16 – EDIFIC.
12. Ratificações orçamentais.
13. Alteração orçamental.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

ACTA N.º 12

## INFORMAÇÕES

A Senhora Presidente informou que no dia 31 esteve com o Senhor Vereador Inácio numa reunião na CCDR por causa das PARU onde forma informados das alterações que surgiram para estes projetos, nomeadamente que dos 50% do valor previsto para estas reabilitações urbanas vão caber a cada Câmara 315.000,00€ que corresponderá a um único projeto. Os restantes 50% será a CCDR a atribuir consoante os projetos envolvidos.-----

No dia 1 esteve a acompanhar as atividades do Dia da Criança que decorreram no castelo e em colaboração com a Escola. A Câmara ofereceu os insufláveis e um pequeno lanche.-----

No dia 3 esteve em Ferreira de Capelins a acompanhar a atividade dos Bonecos de Santo Aleixo que no dia 4 foram também atuar a Pias.-----

O Senhor Vereador Daniel Padilha informou que também acompanhou as atividades do Dia da Criança e que no dia 5 esteve no Torneio de Futsal em Cabeça de Carneiro e na respetiva entrega de prémios.-----

## 2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Unidade Pastoral de Alandroal de empréstimo da tenda para a festa de fim de ano da catequese em Santiago Maior.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido da Unidade Pastoral de Alandroal de empréstimo da tenda para a festa de fim de ano da catequese em Santiago Maior.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido dos Bombeiros de Alandroal para cedência do Complexo Desportivo de Alandroal para realização de um jogo de Futebol 7.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o pedido de cedência do Complexo Desportivo de Alandroal para realização de um jogo de Futebol 7 por parte dos Bombeiros de Alandroal.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Equipa de BTT do Alandroal United de apoio à realização de evento de BTT.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido da Equipa de BTT do Alandroal United de apoio à realização de evento de BTT.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Associação Jovem Alandroalense e do Grupo Desportivo e Recreativo do Rosário de apoio à realização dos festejos dos Santos Populares.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

### ACTA N.º 12

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido da Associação Jovem Alandroalense e do Grupo Desportivo e Recreativo do Rosário de apoio à realização dos festejos dos Santos Populares.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido de apoio do Clube de Rugby de Juromenha de apoio à realização do “Menha Summer Fest”.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de apoio do Clube de Rugby de Juromenha de apoio à realização do “Menha Summer Fest”.-----

### 3. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pela Senhora Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 4850, 4879 e 4846 do Gabinete de Ação Social, datadas de 3 e 6 de junho e que em seguida se transcrevem.-----

#### PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|----------|--------------|----------------|--------------------|
| 6640/16  |              | 4850           | 2016/06/03         |

Assunto:

*REQUERIMENTO PARA REGULAMENTO DE ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS*

*Considerando que:*

*O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 26 de fevereiro de 2013.*

*O citado Regulamento foi criado por efeito da crise económica e financeira que se fazia sentir no concelho. Todavia, passados mais de 3 anos, o concelho de alandroal continua mergulhado numa crise que leva alguns agregados familiares a viver em condições muito precárias e indignas da condição humana.*

*Pese embora o próprio Município se encontre também ele com muitas dificuldades financeiras, não pode nem deve, atentas as suas atribuições em matéria de ação social, deixar de apoiar os municípios que se encontrem em situação de carência económica e de exclusão social.*

*Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando -os para aqueles que mais precisam.*

*De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

### ACTA N.º 12

*Handwritten signature*

— Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que os mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — Apoio vale de 35,00 € mês;

*Boanova da Conceição Fernandes Capucho*

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

#### PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|----------|--------------|----------------|--------------------|
| 7873/16  |              | 4879           | 2016/06/06         |

Assunto:  
ATRIBUIÇÃO DE VALES ALIMENTARES

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 26 de fevereiro de 2013.

O citado Regulamento foi criado por efeito da crise económica e financeira que se fazia sentir no concelho. Todavia, passados mais de 3 anos, o concelho de alandroal continua mergulhado numa crise que leva alguns agregados familiares a viver em condições muito precárias e indignas da condição humana.

Pese embora o próprio Município se encontre também ele com muitas dificuldades financeiras, não pode nem deve, atentas as suas atribuições em matéria de ação social, deixar de apoiar os municípios que se encontrem em situação de carência económica e de exclusão social.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

### ACTA N.º 12



*Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando -os para aqueles que mais precisam.*

*De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:*

*— Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:*

- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;*
- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;*
- c) c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;*

*O Sector de Ação Social e Saúde propõe:*

*De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que os mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:*

- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — Apoio vale de 35,00 € mês;*

*Georgina Rico Rosado*

*Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente*

#### PARECER

| <i>Processo</i> | <i>Requerimento</i> | <i>Informação N.º</i> | <i>Data da Informação</i> |
|-----------------|---------------------|-----------------------|---------------------------|
| <i>5313/16</i>  |                     | <i>4846</i>           | <i>2016/06/03</i>         |

*Assunto:*

*ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-APOIO VALES DE COMPRAS ALIMENTARES*

*Considerando que:*

*O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 26 de fevereiro de 2013.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

### ACTA N.º 12



*O citado Regulamento foi criado por efeito da crise económica e financeira que se fazia sentir no concelho. Todavia, passados mais de 3 anos, o concelho de alandroal continua mergulhado numa crise que leva alguns agregados familiares a viver em condições muito precárias e indignas da condição humana.*

*Pese embora o próprio Município se encontre também ele com muitas dificuldades financeiras, não pode nem deve, atentas as suas atribuições em matéria de ação social, deixar de apoiar os munícipes que se encontrem em situação de carência económica e de exclusão social.*

*Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando -os para aqueles que mais precisam.*

*De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:*

*— Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:*

- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;*
- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;*
- c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;*

*O Sector de Ação Social e Saúde propõe:*

*De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que os mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:*

- c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;*

*Maria Isabel Reis Rosa*

*Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente*

**Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de vales alimentares a Boanova da Conceição Capucho e Georgina Rico Rosado no valor de 35€ mensais e a Maria Isabel Reis Rosa no valor de 25€ mensais.-----**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

### ACTA N.º 12

#### 4. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pela Senhora Presidente foram presentes a esta reunião a informação n.º 4848 do Gabinete de Ação Social, datada de 3 de junho e que em seguida se transcreve.-----

#### PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|----------|--------------|----------------|--------------------|
| 5313/16  |              | 4848           | 2016/06/03         |

Assunto:

*ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – APOIO AO ARRENDAMENTO*

*Considerando que:*

*O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 26 de fevereiro de 2013.*

*O citado Regulamento foi criado por efeito da crise económica e financeira que se fazia sentir no concelho. Todavia, passados mais de 3 anos, o concelho de alandroal continua mergulhado numa crise que leva alguns agregados familiares a viver em condições muito precárias e indignas da condição humana.*

*Pese embora o próprio Município se encontre também ele com muitas dificuldades financeiras, não pode nem deve, atentas as suas atribuições em matéria de ação social, deixar de apoiar os municípios que se encontrem em situação de carência económica e de exclusão social.*

*Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando -os para aqueles que mais precisam.*

*De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:*

*— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:*

- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;*
- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês*
- c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

### ACTA N.º 12

*O Sector de Ação Social e Saúde propõe:*

*De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise dos respetivos processos verificamos que os mesmos reúnem os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares aos seguintes munícipes:*

*C) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — Apoio de 50,00 € mês;*

*Maria Isabel Reis Rosa*

*Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação no valor de 50€ mensais a Maria Isabel Reis Rosa.-----

### 5. APROVAÇÃO DE CARTÕES DO MUNÍCIPE IDOSO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4852 do Gabinete de Ação Social, datada de 3 de junho e que em seguida se transcreve.-----

#### PARECER

| <i>Processo</i> | <i>Requerimento</i> | <i>Informação N.º</i> | <i>Data da Informação</i> |
|-----------------|---------------------|-----------------------|---------------------------|
| 6733/16         |                     | 4357                  | 2016/05/17                |

*Assunto:*

*CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO*

*Considerando que:*

*O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.*

*Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

## ACTA N.º 12

*de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.*

*Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.*

*É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.*

*Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.*

*O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento per capita do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.*

*Após análise de todo o processo, entende estes serviços que não reúnem os requisitos exigidos, uma vez que têm rendimentos per capita de 344,91€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.*

*Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:*

*O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Município Idoso, aos seguintes munícipes, pelos fundamentos supra expostos:*

*Gualdino José da Rosa*

*Bárbara Rita Moreira Pinto*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o indeferimento da atribuição de cartões do munícipe idoso a Gualdino José da Rosa e Bárbara Rita Moreira Pinto uma vez que os seus rendimentos *per capita* são superiores ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 ficando, por isso, sem enquadramento no regulamento em vigor.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

### ACTA N.º 12



#### 6. APOIO EVENTUAL E PERTINENTE PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA – CONSTRUÇÃO DE UM RAMAL

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4870 do Gabinete de Ação Social, datada de 3 de junho e que em seguida se transcreve.-----

#### PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|----------|--------------|----------------|--------------------|
| 7873/16  |              | 4870           | 2016/06/03         |

*Assunto:*

*Estratos Sociais Desfavorecidos – Apoios eventuais para a melhoria da qualidade de vida do munícipe*

*Considerando que:*

*O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de Outubro de 2011, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.*

*A aplicação do nº 6 do art.º 3 do regulamento do programa supra referido, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.*

*A Munícipe Georgina Rico Rosado, cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses. O agregado familiar é composto pela requerente e pelo filho, Luís Filipe Rosado Gomes Serrano, de 35 anos de idade, tendo como único rendimento a pensão da Munícipe no valor de 268,29€, conforme exposto na candidatura.*

*A requerente apresenta um rendimento per capita mensal de 145,38€ inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2016 é de 202,34€.*

*Atendendo aos problemas económico-financeiros da Munícipe, que não lhe permite fazer face às despesas orçamentais referentes à execução do ramal de ligação de esgotos, um bem essencial, permitindo, desta forma, uma melhoria da qualidade de vida do agregado e do próprio ambiente.*

*O Sector de Ação Social e Saúde propõe:*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

ACTA N.º 12

*Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, e tendo em conta o estabelecido no n.º 6 do art.º 3 do Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado no Diário da Republica, 2ª Série, n.º 207 de 27/10/2011, delibere, em termos de matéria social, o apoio supracitado, assegurando a execução dos serviços necessários à ligação do Ramal de Esgotos através da Secção de Serviços Urbanos – Gabinete de Ambiente e Qualidade de Vida. Sendo o orçamento previsto para esta execução no valor de 491,70€ (orçamento elaborado pela seção supracitada, c/IVA).*

Explicou a Senhora Presidente que este ponto tem a ver com o licenciamento de uma unidade de turismo rural em Casas Novas de Mares, cujo vizinho tem uma fossa que não reúne condições. A ASAE foi fazer a verificação daquela Unidade e levantou esse problema. Já houve uma reunião com a D. Georgina para lhe dar conta da urgência e necessidade de resolver essa situação sob pena de se terem que aplicar multas, tanto da parte da Câmara como do Ambiente. No entanto, nessa reunião percebeu-se que a munícipe não tinha condições financeiras para o fazer já que o seu rendimento *per capita* mensal é de 145,38€. É, portanto, este apoio que aqui se está a apreciar.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a construção de um ramal de esgoto a Georgina Rico Rosado.-----

## 7. APROVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER PRÉVIO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 23 da Presidente, datada de 6 de junho e que em seguida se transcreve.-----

*PROPOSTA Nº 23 - P/2016*

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVENÇA*

*ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE AJUSTE DIRETO CONDUCENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA, COM ANTÓNIO MANUEL COTA ALFAIATE*

*Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:*

*- Durante o ano de 2015, com término a 06 de Julho de 2016, foi celebrado um contrato de prestação de serviços, em regime de avença, para o ensino da música na Escola de Música e a orientação artística e musical da Banda do Centro Cultural de Alandroal;*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

## ACTA N.º 12



- *Que o Município não dispõe no seu Mapa de Pessoal de nenhum técnico qualificado para a prestação deste serviço, e que se trata de uma comparticipação/apoio aprovada no âmbito do Protocolo de colaboração assinado entre o Município e o Centro Cultural de Alandroal;*
- *Continua a existir a necessidade, embora ocasional, de aquisição dos referidos serviços, para garantir a continuidade do trabalho até agora realizado, com carácter educacional, pedagógico e cultural, que envolve um grande número de crianças e jovens do concelho;*
- *É intenção da autarquia, renovar o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com António Manuel Cota Alfaiate, com domicílio profissional na rua Palmira Bastos, n.º 20 – 1.º - Bairro do Granito, em Évora, pelo período de um ano e pelo valor global de 14.179,80€ (catorze mil cento e setenta e nove euros e oitenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prestações mensais de 1.181,65€, acrescidas de IVA à taxa em vigor;*
- *Que estamos efetivamente perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;*
- *Que o procedimento que se pretende adotar para a formação do contrato é o ajuste direto nos termos do disposto na al. a) do nº 1 do artº 16º e alínea a) do nº 1 do artº 20º e dos artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro;*
- *Que nos termos do disposto artº 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro os contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, estão sujeitos à emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e na medida em que se verificam os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do nº 6 do artº 75º da Lei nº82-B/2014, de 31 de Dezembro, e nos termos e tramitação regulados pela Portaria referida no nº 1 do artº 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de Abril, e 66/2012, de 31 de Dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, não estando sujeito a redução remuneratória.*

### PROPONHO QUE O EXECUTIVO

- a) *Emita parecer favorável, para os efeitos previstos no n.º 5 do artº 75º da Lei nº82-B/2014 de 31 de dezembro, à contratação do referido profissional liberal, através de prestação de serviços de ensino da música na Escola de Música e a orientação artística e musical da Banda do Centro Cultural de Alandroal;*
- b) *Delibere celebrar contrato de prestação de serviços, o qual deverá ter a duração de 12 meses, podendo ser denunciado a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar;*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

## ACTA N.º 12



c) *Delibere que o preço total anual seja de 14.179,80€ (catorze mil cento e setenta e nove euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo o pagamento ser feito mensalmente, após apresentação de factura;*

d) *Delibere a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da deliberação, atento, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto;*

A Senhora Presidente esclareceu que se trata de uma renovação do contrato já existente, em tudo semelhante ao anterior.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o parecer prévio relativo ao contrato de prestação de serviços com António Manuel Cota Alfaiate.-----

### 8. APROVAÇÃO DE FUNDO DE CAIXA FIXO – PISCINAS MUNICIPAIS

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do coordenador das Piscinas Municipais, datada de 6 de junho e que se transcreve de seguida.-----

*Assunto: Fundo de Caixa Fixo – Piscinas Municipais*

*Considerando a necessidade de criação de um fundo de caixa fixo para facilitar os trocos na cobrança de receita nas Piscinas Municipais, proponho a criação de um fundo de caixa fixo no valor de 50,00 € para a funcionária Rosa Almas que se irá trabalhar na bilheteira.*

A Senhora Presidente explicou que se trata de uma proposta do coordenador das piscinas e que tem a ver com a abertura da época balnear e consequentemente da abertura das piscinas e da bilheteira. Ficará à responsabilidade da funcionária Rosa Almas e tem um valor de 50€. ----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a criação do fundo de caixa fixo no valor de 50€ para Rosa Almas, funcionária da bilheteira das piscinas municipais.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

### ACTA N.º 12



#### 9. PROCESSO DE OBRAS N.º 16/15 – EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 145 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 31 de maio e que se transcreve de seguida.-----

N.º Inf. 145/DDU\_UOT/16 - mónica      Proc. N.º 16/15 - EDIFIC      Req.º N.º 132/16

Requerente: ANTÓNIO PRONTO DA VÁRZEA

Local: RUA DA SENTINELA - CASAS NOVAS DE MARES - Santiago Maior

Pretensão: PEDIDO JUNÇÃO ELEMENTOS

#### INFORMAÇÃO

*Pretende o requerente o licenciamento de obras de construção de uma Moradia Unifamiliar, no prédio sito em Casas Novas de Mares, freguesia de Santiago Maior, descrito na conservatória do registo predial de Alandroal sob o n.º 2051/20090206 e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3747.*

*O regime aplicável à operação urbanística em causa é de comunicação prévia, enquadrado no disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro e Decreto-Lei nº136/2014 de 09 de setembro.*

*Não obstante o supra citado a requerente optou pelo regime de licenciamento. O pedido tem enquadramento legal no n.º 6 do artigo 4.º do Diploma supra citado, considerando o supra exposto, cumpre informar que o regime sob o qual irá decorrer a análise processual, será o de Licenciamento, como apresentado.*

*De acordo com a informação do Assistente Técnico Nuno Coelho, encontram-se reunidos os requisitos para apreciação técnica.*

*Após consulta ao registo processual desta divisão, verificou-se que não existem antecedentes processuais para o prédio em questão.*

*De acordo com o Plano Diretor Municipal de Alandroal, o prédio em questão, está classificado como Solo Urbanizado – Espaços Residenciais, regulamentados nos artigos 58.º, 59.º e 60.º do regulamento do PDM de Alandroal*

*Da análise da proposta apresentada entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

### ACTA N.º 12



*ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão.*

*Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.*

*Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 1 do artigo 5.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).*

*Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura referente ao Processo de Obras n.º 16/15 – EDIFIC.-----

#### 10. PROCESSO DE OBRAS N.º 13/16 – EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 154 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 2 de junho e que se transcreve de seguida.-----

*N.º Inf. 154/DDU\_UOT/16 – mónica      Proc. N.º 13/16 - EDIFIC      Req.º N.º 165/16*

*Requerente: DANIEL FRANCISCO RAINHO MANEIRAS*

*Local: COURELA DOS TOJOS - ALDEIA DA VENDA - Santiago Maior*

*Pretensão: PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO*

#### INFORMAÇÃO

*Pretende o requerente o licenciamento de obras de construção de um Pavilhão Agrícola no prédio denominado “Courela dos Tojos”, freguesia de Santiago Maior, descrito na conservatória do registo predial de Alandroal sob o n.º 404/19900625 e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 013.0133.0000.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

### ACTA N.º 12

*O regime aplicável à operação urbanística em causa será o de Licença, enquadrada no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro.*

*De acordo com a informação do Assistente Técnico o processo está em condições de prosseguir a sua tramitação legal.*

*Após consulta ao registo processual dessa divisão, verificou-se que existe um processo para o prédio em questão, processo 42/16-ENQUADRA.*

*O prédio em questão está classificado de acordo com a Planta de Ordenamento como Solo Rural Outros Espaços Agrícola de Produção, regulamentados nos artigos 30.º, 31.º, do Regulamento do PDM de Alandroal, sem condicionantes.*

*Conforme regula o artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal de Alandroal, o requerente apresentou declaração do Ministério da Agricultura e do Mar (DRAP Alentejo), datada de 05 de maio de 2016, em que declara que: " (...) são necessárias as construções de apoio á sua atividade agrícola e pecuária, abaixo indicada, realizada em solo rural (...)"*

*Da análise da proposta apresentada entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, e tendo a DRAP Alentejo, emitido declaração da necessidade de construção, propõe-se deferir a pretensão.*

*Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.*

*Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).*

*Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprobe o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura referente ao Processo de Obras n.º 13/16 – EDIFIC.-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

### ACTA N.º 12



#### 11. PROCESSO DE OBRAS N.º 9/16 – EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação 134 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 23 de maio e que se transcreve de seguida.-----

N.º Inf. 134/DDU\_UOT/16- mónica                      Proc. N.º 9/16 - EDIFIC                      Req.º N.º 160/16

Requerente: DANIEL FRANCISCO RAINHO MANEIRAS

Local: CARRIÇOS - ALDEIA DA VENDA - Santiago Maior

Pretensão: PEDIDO JUNÇÃO ELEMENTOS

#### INFORMAÇÃO

*Pretende o requerente o licenciamento de obras de construção de uma Melaria, no prédio sito em Carriços, freguesia de Santiago Maior, descrito na conservatória do registo predial de Alandroal sob o n.º 2567/20160307 e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 013.0132.0000.*

*O requerente inicialmente deu entrada ao processo como comunicação prévia, no entanto, vem agora solicitar que o processo seja analisado como licenciamento, tendo por lapso submetido o mesmo como comunicação prévia.*

*O regime aplicável à operação urbanística em causa será o de Licença, enquadrada no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro.*

*De acordo com a informação do gestor de procedimento Nuno Coelho o processo está em condições de prosseguir a sua tramitação legal.*

*Após consulta ao registo processual dessa divisão, verificou-se que existe um processo para o prédio em questão, processo 42/16-ENQUADRA.*

*O prédio em questão está classificado de acordo com a Planta de Ordenamento como Solo Rural Outros Espaços Agrícola de Produção, regulamentados nos artigos 30.º, 31.º, do Regulamento do PDM de Alandroal, sem condicionantes.*

*Conforme regula o artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal de Alandroal, o requerente apresentou declaração do Ministério da Agricultura e do Mar (DRAP Alentejo), datada de 05 de maio de 2016, em que declara que:” (...) são necessárias as construções de apoio á sua atividade agrícola e pecuária, abaixo indicada, realizada em solo rural (...)”.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

### ACTA N.º 12

Da análise da proposta apresentada entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, e tendo a DRAP Alentejo, emitido declaração da necessidade de construção, propõe-se deferir a pretensão.

Relativamente à declaração de direito passagem, onde refere que: " (...) permite direito de passagem ao prédio vizinho com artigo matricial n.º 132, secção 013, inscrito na conservatória do registo predial de Alandroal, sob o n.º 2567/20160307, denominado Carriços por uma faixa de terreno com largura de 3,00m, desde o caminho público ate ao prédio referido. Será ainda permitido a passagem das infraestruturas da rede de águas e rede elétrica junto à vedação, bem como a construção dos muretes das infraestruturas necessárias do prédio com o artigo matricial n.º 132...". Considero desta forma que o referido direito de passagem deverá constituir servidão.

O requerente optou por entregar juntamente com o projeto de arquitetura os projetos de engenharia e especialidades, previsto na Portaria 113/2015, de 22 de abril, aplicáveis ao presente caso, nomeadamente projeto de estabilidade, Arranjos exteriores, Águas e esgotos e Ficha eletrotécnica, solicitando a isenção dos seguintes projetos:

- Isenção de Projeto de águas Pluviais – "(...) uma vez que se tratara de uma construção inserida em terreno próprio e em que os beirados escoam diretamente para o próprio terreno que por sinal possui excelente permeabilidade";

- Isenção do Projeto Acústico - "(...) uma vez que se destina a pavilhão agrícola e este tipo não se enquadra m nenhum dos tipos de edifícios previstos no n.º2 do artigo 1.º do Regulamento dos requisitos Acústicos dos edifícios do decreto-lei n.º 96/2008, de 9 de junho.";

- Isenção projeto ITED – "(...) com base no instituído no artigo 60.º da Lei n.º 47/2013, de 10 de julho...";

- Isenção do Projeto de Gás – "(...) com base no Dec.-Lei n.º 521/99, Artº1º, visto que o edifício não irá dispor de rede de utilização de gás nem possuir aparelhos de gás...";

- Isenção Projeto Térmico – "(...)aplica-se a alínea c) do art.º 4º do DL 118/2013.".

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, deixando à responsabilidade dos técnicos os pedidos de isenção solicitados.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

### ACTA N.º 12



*mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.*

*Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades referentes ao Processo de Obras n.º 9/16 – EDIFIC.-----

### 12. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pela Senhora Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 21 e 22 da Contabilidade, datadas de 31 de maio e 01 de junho respetivamente, e que se transcrevem de seguida.-----

*INFORMAÇÃO: 21*

*ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL*

*Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo honrar os mesmos, informa-se que para o efeito dever-se-á proceder a uma alteração orçamental, podendo V. Ex.ª usar da competência a que se refere o n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, com a finalidade de dotar a orgânica a receita económica 12060401 (empréstimo FAM) com 6.350.000,00 € e a despesa orgânica A103 económica 10060314 (reprogramação de empréstimo BPI) com 6.350.00,00 €, o Projeto 2014/A/14 (comemorações do dia da criança) orgânica A4 económica 02022509 com 800,00 € ANULANDO no Projeto 2014/A/1 (subsídios necessidades imperativas agrupamento escolas) orgânica A4 económica 040701 em 800,00 €.*

*INFORMAÇÃO: 22*

*ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL*

*Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo honrar os mesmos, informa-se que para o efeito dever-se-á proceder a uma alteração orçamental, podendo V. Ex.ª usar da competência a que se refere o n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, com a finalidade de dotar o Projeto 2015/A/1 (cartão Municipal da*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

### ACTA N.º 12

*Juventude) orgânica A4 económica 04080202 com 3.500,00 €, o Projeto 2014/I/29 (requalificação estaleiro municipal) orgânica A4 económica 07010308 com 10.000,00 € ANULANDO no Projeto 2014/A/10 (dinamizar a cultura) orgânica A4 económica 02022509 em 3.500,00 €, no Projeto 2014/I/11 (conservação, reparação e aquisição de equipamento) orgânica A3 económica 07011002 em 10.000,00 €.*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, ratificar a alteração orçamental.-----

### 13. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 23 da Contabilidade, datada de 8 de junho e que em seguida se transcreve.-----

**INFORMAÇÃO: 23**

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL**

*Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo honrar os mesmos, informa-se que para o efeito dever-se-á proceder a uma alteração orçamental, com a finalidade de dotar a orgânica A102 económica 010301 (encargos com a saúde) com 10.000,00 €, a orgânica A102 económica 02022501 (espetáculos culturais) com 500,00 €, a orgânica A2 económica 020215 (formação) com 400,00 €, o Projeto 2010/A/24 (Festival do Endovélico) orgânica A4 económica 020217 com 1.000,00 €, ANULANDO na orgânica A3 económica 020220 (outros trabalhos especializados) orgânica A3 económica 020220 em 10.900,00 €, no Projeto 2014/A/21 orgânica A4 económica 020106 em 1.000,00 €.*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, aprovar a alteração orçamental.-----

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

A D. Antónia Antunes, que reside na Rua de S. Bento, nº 9 em Alandroal, pediu para falar sobre um problema que tem há já bastante tempo e que ainda não foi resolvido. Trata-se da água da chuva que escorre pela estrada de terra batida que vem do depósito de água e que fica junto ao seu portão, arrastando também pedras e terra. Afirma que além de querer saber se a Câmara poderá fazer alguma coisa também está disponível para fazer algo para colmatar o problema, se assim o puder fazer. Refere que o Sr. Manuel Nabais muitas vezes lá vai quando chove mas que nem sempre há pessoas disponíveis para isso daí que não seja essa a solução a longo prazo.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/06/2016

### ACTA N.º 12

O Senhor Vereador Inácio Germano solicitou o contacto da munícipe em questão e ficou de combinar com ela uma data para ir ao local ver o que se passa e avaliar o que poderá fazer. ----

A Senhora Presidente quis também lembrar que abriu há pouco uma candidatura que poderá permitir alguma remodelação nesse sentido, permitindo pavimentar a rua, pelo menos na zona habitada. -----

Por outro lado, a D. Antónia questionou ainda porque é que não há ninguém a fazer limpeza no Bairro onde vive. Afirma que vê os funcionários da Câmara a varrer apenas até ao ecoponto e voltam para trás.-----

A Senhora Presidente respondeu que já por várias vezes solicitou ao encarregado que fizesse um planeamento da limpeza para que pudesse abranger todas as ruas da vila e não apenas o centro. Referiu que vai reforçar junto do encarregado a necessidade de se cumprir este plano quanto antes.

### APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos nºs 3 e 4, do artigo 92º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 12,00horas. -----

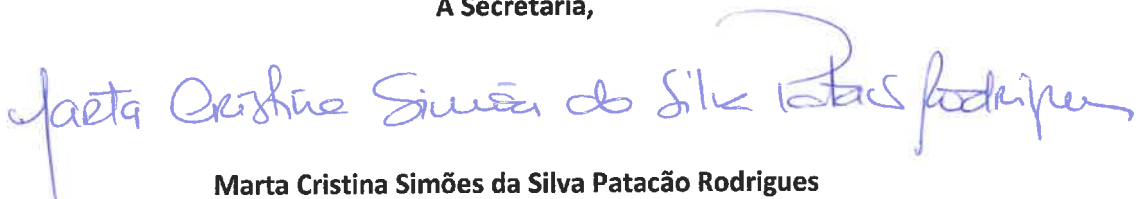
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

**A Presidente da Câmara Municipal,**



**Mariana Rosa Gomes Chilra**

**A Secretária,**



**Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues**